

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Mauricélio Fernandes de Melo

Processo nº 059 /2017

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: <u>11:45</u>
DO DIA: <u>29/03/17</u>
ASS: <u>Loene</u>

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO <u>04/04/17</u>

Secretário

PROJETO DE LEI N.º 040 /2017

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a Criação da Banda de Música da Guarda Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar a Banda de Música da Guarda Municipal de Boa Vista.

Art. 2º São atribuições da Banda de Música da Guarda Municipal de Boa Vista:

- I - executar números musicais em atos solenes oficiais do Município e em eventos sociais, culturais ou artísticos, quando solicitada e devidamente autorizada;
- II - prestar apoio às ações de defesa social da Guarda Municipal;
- III - promover sessões musicais em comunidades da cidade;
- IV - difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades culturais e cívicas.
- V - desenvolver e participar de ações, programas ou projetos de prevenção à violência, que visem despertar, preservar ou resgatar o sentimento da vida em comunidade e de cidadania, em especial de jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social; e,
- VI - incentivar a formação de novos músicos, guardas municipais, como meio de continuidade de suas ações de apoio à defesa social, colaborando para o estabelecimento do conceito de Guarda Cidadã.

Art. 3º Fica a Banda de Música de que trata esta lei subordinada diretamente ao Comando da Guarda Municipal de Boa Vista.

§1º O regimento com atribuições dos integrantes da Banda da Guarda Municipal será elaborado e aprovado, pela guarda Municipal em conjunto com os músicos integrantes da Banda.

§2º Os técnicos municipais da especialidade músico do quadro da Prefeitura de Boa Vista são integrantes NATOS visto que, prestaram concurso para a Banda de Música Municipal.

§3º Os técnicos municipais da especialidade músico, farão um curso de formação de guarda municipal a fim de integrarem aos quadros da Guarda Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar seu orçamento para contemplar ações para implementação da Banda de Música da Guarda Municipal.

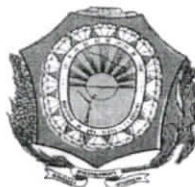
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SG 2. Para
Providencia 29.03.17

Maristela Henrique Moniz
Chefe de Gabinete
CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA
GERAL LEGISLATIVA
EM 30/03/17
Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Mauricélio Fernandes de Melo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é de cunho profissional, educativo e cultural, tem como objetivo criar a Banda de Música da Guarda Municipal de Boa Vista visando primeiramente agregar os técnicos municipais na especialidade de músico ao quadro da Guarda Municipal, utilizando-se como exemplo as forças armadas do território nacional e auxiliares, nas quais, as mesmas na sua composição e estruturação tem como corpo integrante uma banda de música.

É sabido que a Banda Municipal de Boa Vista não tem lei de criação e mesmo assim, foi executado concurso para a referida banda. Devido a sua longa trajetória, sendo instituída em 11 de julho de 1955, como "A Furiosa", a Banda Municipal tem prestado relevantes contribuições aos eventos oficiais do município, sendo considerada como um patrimônio cultural, todavia, esse reconhecimento não se tange pela via de direito e nesse sentido devemos colaborar para que seja criada a Banda de Música da Guarda Municipal De Boa Vista para ser uma frente cultural do município estreitando a integração entre governo municipal e as comunidades através da organização de ações musicais.

A banda de música irá resgatar valores culturais brasileiros em shows e apresentações que visem devolver a musicalidade nas praças, parques, coretos e outros pontos públicos da cidade de Boa Vista.

É de amplo conhecimento que a vivência musical dentro da Guarda Municipal possibilitará o trabalho das emoções, o desenvolvimento da autoestima, da sensibilidade, da disciplina, da percepção auditiva, da sociabilidade e valorizará os dons apresentados para a musicalização, contribuindo fortemente para melhoria da Guarda Municipal de Boa Vista.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 20 de Fevereiro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Vereador/PMDB